EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) – Hospital Universitário**,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: ID COMPRAS GOV: PE **108/2026** ID INTERNO UEPG: PE **104/2026** TIPO: MENOR PREÇO ID GMS: **1720/2026** UASG: **451164**	Início da sessão/disputa de lances: **09h00 min do dia 10/12/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
Aquisição de **OPME**, a fim de atender às demandas dos Hospitais Universitários vinculados à Universidade Estadual de Ponta Grossa.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de: **R$ 2.924.439,00 (Dois milhões novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 3390.30.36
Elemento da despesa: Material Hospitalar
Fonte: 500

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (**Compras.gov.br)**
O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br; e https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php.
Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira: **Patrícia Ferreira Vaz Gasparello** e equipe de apoio, designadas pelas Portarias da Reitoria n.º 528/2025, servidores(as) do(a) HURCG.

- **E-mail:** hu.pregoeiro@uepg.br
- **Telefones: (42) 3311-8311**
- **Endereço:** Professor Gabriel de Paula Machado, 601 – Uvaranas – CEP: 84031-515 Cidade: Ponta Grossa/ Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **no e-mail hu.pregoeiro@uepg.br,** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da

abertura do certame.
5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;
5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, sob o número **26.735.583-5** devendo os interessados apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor **máximo global dos lotes**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 AMOSTRA:
Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:
6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, visto que se trata de produto comum que empresas do ramo conseguem entregar

7 VIGÊNCIA:
7.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
7.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

8 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – disponível no endereço https://www.gov.br/compras

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Os fornecedores interessados em participar da licitação deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela UEPG, conforme instruções que podem ser obtidas na: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão**.**

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave/login de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
3.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas que participarão da fase de lances.
3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do item;
4.1.2 Marca;
4.1.3 Fabricante;
4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado;
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas que participarão da fase de lances.
5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.4.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,1% (um décimo por cento).**
5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.18 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas,sob pena de não aceitação da proposta.
6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I), e às informações técnicas prestadas pelo arrematante. As amostras devem atender a funcionalidade e a eficiência a que se destinam no manuseio ou na prática.
6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.
7.9 A licitante não poderá possuir registro impeditivo da contratação, portanto, o Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

b) No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

c) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do **Decreto Estadual n.° 1.933/2015,** em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da administração estadual;

e) No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do **Decreto Estadual n.° 9.762 de 19/12/2013,** disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas.

f) No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;

g) No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54;

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula para os valores totais máximos. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.1.4.1 Para os valores unitários poderão ser consideradas até 4 (quatro) casas decimais; A operação matemática (valores unitários x quantidades) devem resultar em totais com duas casas decimais.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.1.2 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A,ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é da Comarca da Ponta Grossa – PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Ponta Grossa, 09 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Prof. Dr. Sinvaldo Baglie
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
Universidade estadual de Ponta Grossa

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de **OPME** para atender a demanda do Complexo Hospitalar da UEPG, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Item	Quat.	UN.	Descrição do objeto	Valor unitário máximo	Valor total máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
Lote 1 – Ampla concorrência	1	10	Un.	COMPONENTE femoral rotatório, liga de cromo-cobalto e/ou titanio, p/ revisão de joelho modular cimentado, c/ mecanismo de travamento para prótese em dobradiça em platô tibial móvel, com suporte para haste femoral reta e com desvio (offset), com no mínimo 6 tamanhos diferentes. GMS: 6522-48633. CATMAT: 434803.	R$ 19.311,82	R$ 193.118,20
	2	10	Un.	COMPONENTE base tibial rotatória, metálica liga cromo-cobalto e/ou titanio, para revisão de joelho modular cimentado, c/ mecanismo de travamento para prótese em dobradiça em componente femoral de revisão rotatório com suporte para haste tibial reta e com desvio (offset), com o mínimo 6 tamanhos diferentes. GMS: 6522-44349. CATMAT: 434809.	R$ 10.033,24	R$ 100.332,40
	3	10	Un.	COMPONENTE platô tibial de polietileno móvel rotatório para revisão de joelho, c/ mecanismo de travamento para prótese em dobradiça, com no mínimo 6 tamanhos diferentes e espessura mínima variando de 6 a 8 tamanhos. GMS: 6522-30693. CATMAT: 434817.	R$ 4.196,00	R$ 41.960,00
	4	7	Un.	COMPONENTE patelar, polietileno, c/3 pinos de fixação, cimentado, com no mínimo 4 tamanhos diferentes. GMS: 6522-90927. CATMAT: 434822.	R$ 700,00	R$ 4.900,00
	5	20	Un.	COMPONENTE para aumento tibial de meio bloco, em cromo/cobalto e/ou titânio, para revisão de prótese de joelho,com no mínimo 4 espessuras diferentes. GMS: 6522-76393. CATMAT: 443909.	R$ 3.850,00	R$ 77.000,00
	6	20	Un.	COMPONENTE cunha posterior femoral, em cromo/cobalto e/ou titânio, revisão de joelho, superfície porosa, com no mínimo 3 espessuras diferentes. GMS: 6522-76345. CATMAT: 479581.	R$ 5.360,00	R$ 107.200,00

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

	7	20	Un.	COMPONENTE cunha distal femoral, em cromo/cobalto e/ou titânio, revisão de joelho, superfície porosa, com no mínimo 3 espessuras diferentes. GMS: 6522-76344. CATMAT: 479580.	R$ 5.120,00	R$ 102.400,00
	8	14	Un.	COMPONENTE haste intramedular para fêmur e tíbia de revisão com no mínimo 6 espessuras diferentes e 2 tamanhos diferentes de comprimento. Contemplando 2 hastes, sendo elas de tíbia e/ou fémur. GMS: 6522-30698. CATMAT: 443802.	R$ 4.872,00	R$ 68.208,00
	9	10	Un.	COMPONENTE femoral com superfície externa metálica e trabecular em tântalo para revisão de artroplastia de joelho. GMS: 6522-40800. CATMAT: 443861.	R$ 12.500,00	R$ 125.000,00
	10	10	Un.	COMPONENTE tibial com superfície externa metálica e trabecular em tântalo para revisão de artroplastia de joelho. GMS: 6522-40799. CATMAT: 436195.	R$11.200,00	R$ 112.000,00
					TOTAL:	**R$ 932.118,60**
Lote 2 – Ampla concorrência	11	20	Un.	COMPONENTE femoral rotatório, liga de cromo-cobalto e/ou titanio, p/ revisão de joelho modular cimentado, c/ mecanismo de travamento para prótese em dobradiça em platô tibial móvel, com suporte para haste femoral reta e com desvio (offset), com no mínimo 6 tamanhos diferentes. GMS: 6522-48633. CATMAT: 434803.	R$ 21.600,00	R$ 432.000,00
	12	20	Un.	COMPONENTE base tibial rotatória, metálica liga cromo-cobalto e/ou titanio, para revisão de joelho modular cimentado, c/ mecanismo de travamento para prótese em dobradiça em componente femoral de revisão rotatório com suporte para haste tibial reta e com desvio (offset), com o mínimo 6 tamanhos diferentes. GMS: 6522-44349. CATMAT: 434809.	R$ 11.000,00	R$ 220.000,00
	13	20	Un.	COMPONENTE platô tibial de polietileno móvel rotatório para revisão de joelho, c/ mecanismo de travamento para prótese em dobradiça, com no mínimo 6 tamanhos diferentes e espessura mínima variando de 6 a 8 tamanhos. GMS: 6522-30693. CATMAT: 434817.	R$ 4.680,00	R$ 93.600,00
	14	10	Un.	COMPONENTE patelar, polietileno, c/3 pinos de fixação, cimentado, com no mínimo 4 tamanhos diferentes. GMS: 6522-90927. CATMAT: 434822.	R$ 900,00	R$ 9.000,00

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

	15	30	Un.	COMPONENTE para aumento tibial de meio bloco, em cromo/cobalto e/ou titânio, para revisão de prótese de joelho,com no mínimo 4 espessuras diferentes. GMS: 6522-76393. CATMAT: 443909.	R$ 5.440,00	R$ 163.200,00
	16	15	Un.	COMPONENTE cunha posterior femoral, em cromo/cobalto e/ou titânio, revisão de joelho, superfície porosa, com no mínimo 3 espessuras diferentes. GMS: 6522-76345. CATMAT: 479581.	R$ 5.360,00	R$ 80.400,00
	17	24	Un.	COMPONENTE cunha distal femoral, em cromo/cobalto e/ou titânio, revisão de joelho, superfície porosa, com no mínimo 3 espessuras diferentes. GMS: 6522-76344. CATMAT: 479580.	R$ 5.120,00	R$ 122.880,00
	18	24	Un.	COMPONENTE haste intramedular para fêmur e tíbia de revisão com no mínimo 6 espessuras diferentes e 2 tamanhos diferentes de comprimento. Contemplando 2 hastes (tíbia e/ou femur). GMS: 6522-30698. CATMAT: 443802.	R$ 9.980,00	R$ 239.520,00
					TOTAL:	**R$ 1.360.600,00**
Lote 3 – Ampla concorrência	19	40	KIT.	COMPONENTE femural cimentado para prótese unicompartimental do joelho, em todas as numerações padronizadas de acordo com a anatomia do joelho. GMS: 6522-90926. CATMAT: 434818.	R$ 7.913,82	R$ 316.552,80
	20	40	UN.	POLIETILENO meniscal móvel para prótese unicompartimental do joelho, em todas as numerações de acordo com a anatomia do joelho. GMS: 6522-92033. CATMAT: 396065.	R$ 2.309,80	R$ 92.392,00
	21	40	UN.	COMPONENTE tibial cimentado para prótese unicompartimental do joelho, em todas as numerações padronizadas de acordo com anatomia do joelho. GMS: 6522-76391. CATMAT: 443865.	R$ 5.292,65	R$ 211.706,00
	22	40	KG.	CIMENTO CIRÚRGICO sem antibiótico para prótese unicompartimental do joelho. GMS: 6522-90928. CATMAT: 443862.	R$ 276,74	R$ 11.069,60
					TOTAL:	**R$ 631.720,40**

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ R$ 2.924.439,00 (Dois milhões novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Regime de compra escolhida:

1.2.1 Compra consignada: O regime de compra consignada foi adotado por se mostrar o modelo mais adequado e eficiente para o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), considerando a variabilidade de tamanhos, modelos e especificidades técnicas dos implantes. Nesse formato, os materiais permanecem em consignação no setor de OPME (NOPME), sob responsabilidade da empresa fornecedora, sendo faturados apenas após sua efetiva utilização em procedimento cirúrgico. Essa modalidade garante abastecimento contínuo e disponibilidade dos materiais necessários à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos previamente agendados, evitando atrasos e cancelamentos. Além disso, o regime de consignação

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

proporciona melhor controle de estoque, rastreabilidade dos materiais e redução de perdas por vencimento ou obsolescência. Também facilita a logística e o armazenamento, uma vez que o fornecedor é responsável pelo gerenciamento do estoque consignado, reduzindo a carga administrativa e a necessidade de espaço físico pela instituição. Adicionalmente, permite melhor adequação à demanda assistencial, garantindo um estoque mais dinâmico e reposição ágil dos materiais utilizados, conforme a necessidade do serviço. Sob o aspecto econômico, a compra consignada otimiza o fluxo de caixa da instituição, uma vez que o pagamento ocorre somente pelos itens efetivamente utilizados, evitando a imobilização de recursos em estoque. Também permite maior flexibilidade no acesso a diferentes tecnologias e melhor adequação à demanda assistencial. A adoção do regime de consignação também reduz o risco de custos com materiais não utilizados, uma vez que o pagamento ocorre apenas após sua efetiva utilização em procedimento cirúrgico. Além disso, possibilita melhores condições de negociação em processos licitatórios, considerando o volume de materiais movimentados, o que pode resultar em maior economicidade para a administração. Dessa forma, a adoção do regime de compra consignada configura-se como estratégia eficiente, segura e economicamente vantajosa, garantindo a continuidade da assistência e a qualidade dos serviços prestados.

São obrigações do Contratado:

1.2.2 Ter ciência de que os materiais e instrumentais são propriedade da empresa, sendo ela responsável pela conferência dos mesmos durante e após o procedimento cirúrgico e deverá alocar profissional capacitado para esta finalidade. Alocado o profissional, este deverá adequar-se às normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, bem como respeitar as normas internas do Hospital. O profissional automaticamente assume o risco por eventuais prejuízos com danos ou extravio de materiais e instrumentais. Este também será automaticamente responsável pela retirada de todo material em até 12 (doze) horas após o término do procedimento cirúrgicos. Deverá o profissional registrar a saída do material, assim como feito na entrada, por meio de registro fotográfico e assinatura em livro de registro de entrada e saída de materiais disponibilizados na Central de Materiais Estéreis do HURCG, sempre acompanhado pelo enfermeiro do OPME ou CME;

1.2.3 Fornecer fichas próprias para relação de material utilizado nas cirurgias. A nomenclatura do material deve ser pré-impressa de modo a evitar divergências, limitando o preenchimento à quantidade do material utilizado. Além dos campos destinados à quantidade de material utilizado, deve possuir pelo menos os seguintes campos: Identificação da unidade hospitalar, data da cirurgia, nome do paciente, número do prontuário, identificação do procedimento e nome do cirurgião. Cabe ao hospital aprovar ou não a utilização destas fichas;

1.2.4 Entregar os materiais na Unidade com Checklist de todo material constante em cada caixa (para que se possa fazer a conferência do que está sendo entregue e posterior comparação com o que foi utilizado em cada procedimento cirúrgico).

1.2.5 Fornecer sem custo adicional, 01 (um) profissional orientador técnico para manusear e operar os equipamentos e produtos sempre que solicitado, assim como, conferir e/ou registrar em prontuário médico materiais contratados utilizados no procedimento. Este profissional deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência ao início do procedimento no centro cirúrgico do HURCG, conforme estabelecido no manual de boas práticas de gestão de órteses, Próteses e materiais Especiais (OPME);

1.2.6 Compete, ainda, ao orientador técnico realizar a conferência e a montagem dos materiais na mesa de instrumental, utilizando técnica estéril, bem como assegurar o adequado controle dos materiais durante o procedimento. Sua atuação deverá permanecer restrita aos materiais que estiver representando, em conformidade com as diretrizes do Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde.

1.2.7 O profissional deverá estar devidamente paramentado, em conformidade com as normas de biossegurança, de modo a evitar qualquer tipo de contaminação durante o procedimento cirúrgico.

1.2.8 Serão realizadas, de forma sistemática, fotografias dos materiais antes da esterilização e após os procedimentos cirúrgicos, sendo estas realizadas na entrada do expurgo. As imagens serão inseridas nos grupos oficiais de WhatsApp, sempre na presença do enfermeiro do OPME ou do enfermeiro da CME, com a finalidade de garantir o controle e o cumprimento do fluxo institucional.

1.2.9 Após a lavagem dos instrumentais, se houverem procedimentos cirúrgicos sequenciais, a CONTRATADA deverá avaliar todos os instrumentais, certificando que os mesmos estão em condições de uso, caso seja verificado a impossibilidade do uso deste(s), deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) com a(s) mesma(s) especificação(ões) num prazo máximo de 06 (seis) horas;

1.2.10 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá encaminhar para esterilização caixas com falta de material e/ou instrumental;

1.2.11 Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgico. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;

1.2.12 As caixas só podem ser retiradas ou substituídas com autorização do Gestor do contrato ou Fiscal do contrato;

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

1.2.13 Disponibilizar mediante agendamento prévio todos os instrumentais e chaves para retirada dos materiais utilizados nas cirurgias, mesmo após o término do contrato;
1.2.14 Informar a Central de Material imediatamente quando detectar a ausência de materiais/instrumentais;

Normas e critérios a serem respeitados Com Relação à embalagem:
1.2.15 Os produtos fornecidos deverão atender à legislação sanitária vigente aplicável aos dispositivos médicos, inclusive às disposições pertinentes da RDC ANVISA nº 556/2021, quando aplicável, bem como às demais normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) relacionadas à identificação, rotulagem, esterilidade, acondicionamento e rastreabilidade dos produtos para saúde.
1.2.16 Os materiais implantáveis deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, inviolada e adequada à conservação do produto, de modo a preservar suas características, integridade e esterilidade, quando aplicável, até o momento de sua utilização.
1.2.17 A embalagem e/ou rotulagem deverá apresentar, de forma legível e em conformidade com a regulamentação sanitária aplicável, as informações necessárias em Lingua Portuguesa à correta identificação e rastreabilidade do produto, incluindo, quando aplicável:

- nome e identificação do produto;
- nome comercial;
- código e/ou referência do fabricante;
- modelo, tamanho, medida, dimensão ou volume, conforme aplicável;
- composição ou material de fabricação, quando exigível;
- identificação do fabricante;
- identificação do detentor da regularização do produto, quando aplicável;
- número de registro ou notificação perante a ANVISA, conforme o enquadramento sanitário do produto;
- número do lote ou outra identificação que permita sua rastreabilidade;
- data de fabricação, quando aplicável;
- prazo de validade;
- indicação de produto estéril, quando aplicável;
- método de esterilização, quando aplicável;
- indicação de uso único, quando aplicável;
- demais informações exigidas pela regulamentação sanitária vigente.

1.2.18 Quando aplicável aos produtos implantáveis, deverão ser disponibilizadas as etiquetas de rastreabilidade exigidas pela regulamentação sanitária, em quantidade e condições que possibilitem o adequado registro das informações nos documentos assistenciais e institucionais pertinentes.
1.2.19 Não serão aceitos produtos com embalagem violada, danificada, com sinais de comprometimento da integridade ou esterilidade, quando aplicável, bem como produtos cuja identificação ou rotulagem impossibilite a adequada conferência e rastreabilidade.
1.2.20 Os materiais deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, observadas as condições mínimas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos vencidos ou em condições que comprometam sua utilização segura durante o período previsto.
Disponibilização de acessórios à contratação principal
1.2.21 A CONTRATADA deverá deverá disponibilizar instrumental, equipamentos necessários para os procedimentos cirúrgicos sem custos adicionais ao HURCG e HUMAI;
1.2.22 Os conjuntos de OPME (ou caixas ou kits) deverão obrigatoriamente ser cotados pelo mesmo licitante, devendo conter todos os itens do conjunto. Necessariamente todos os itens deverão ser compatíveis entre si, sob pena de desclassificação. Esses conjuntos devem possuir compatibilidade entre as peças sendo que a opção técnica será feita pelo menor preço do conjunto dos componentes;
Orientação e suporte técnico
1.2.23 A CONTRATADA deverá fornecer capacitação aos profissionais da CME e Centro Cirúrgico sobre os materiais fornecido para sessão de uso;
1.2.24 A CONTRATADA deverá disponibilizar sem custo adicional de um profissional qualificado, “orientador técnico”, capaz de assegurar e orientar a correta utilização e controle das Órteses, Próteses e Materiais Especiais, realizar a conferência e a montagem dos materiais na mesa de instrumental com técnica estéril. O mesmo deve permanecer restrito a mesa e dos materiais que esta representando conforme previsto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde;
1.2.25 Ressalta-se que o orientador técnico não deve possuir qualquer vínculo com o hospital, devendo manter postura imparcial e atuar exclusivamente como representante da empresa fornecedora, evitando qualquer tipo de conflito de interesses e garantindo a lisura e a segurança no acompanhamento dos procedimentos;
1.2.26 Durante o fornecimento de materiais deverá ser mantida a qualidade de caixas cirúrgicas e se for verificado qualquer incompatibilidade ou que material possa apresentar riscos a saúde de pacientes, riscos aos

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

procedimentos ou ainda que venha a gerar transtornos a instituição hospitalar, a empresa será notificada para realizar a substituição de caixas cirúrgicas ou materiais num prazo de até 48 horas;
1.2.27 Os materiais em consignação, somente serão realizados o faturamento e emissão de notas fiscais após o uso no paciente. A nota fiscal deverá conter no campo de observações, os dados da cirurgia, profissional médico que realizou o procedimento, dados dos pacientes, entre outros que se fizerem necessários para a rastreabilidade do material utilizado;
1.2.28 A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais, componentes e instrumentais estejam completos e em condições adequadas de utilização antes da realização do procedimento. As obrigações relativas aos prazos de entrega, conferência dos materiais e disponibilização do orientador técnico deverão constar expressamente no Termo de Referência e no instrumento contratual, possibilitando seu acompanhamento e fiscalização durante a execução;
A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
1.2.29 a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: Cópia perfeitamente legível e autenticada;
1.2.30 b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para atividade compatível com o fornecimento dos produtos para saúde objeto da contratação.
1.2.31 Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Compras.gov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que conta neste Edital e seus anexos, em especial, as contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.3 DA PADRONIZAÇÃO
1.3.1 Por ainda não existir padronização de materiais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no GMS (Gestão de Materiais e Serviços), não serão utilizados os dados de padronização.

1.4 DO FORNECIMENTO E FATURAMENTO
1.4.1 A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos materiais/instrumentais na Central de Materiais (CME) do HURCG ou HUMAI impreterivelmente até às 17 horas do dia anterior à data prevista da cirurgia, sob pena de cancelamento do procedimento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento contratual;
1.4.2 Será solicitada à empresa contratada, os implantes acompanhados da caixa de instrumental, conforme a demanda cirúrgica, sempre solicitado pelo setor de agendamento cirúrgico deste HU, com o prazo mínimo de 48 horas antes do ato cirúrgico. Em caso de mais de um agendamento cirúrgico para o mesmo dia ou agendamentos cirúrgicos para dias consecutivos, a empresa deverá fornecer o segundo kit extra de implantes e instrumentais, sem custos adicionais, atendendo o prazo de entrega estabelecido.
1.4.3 A contratação será executada sob regime de consignação para fins de utilização e faturamento, de modo que a existência de quantitativos contratados assegurará à Administração a disponibilidade do objeto durante a vigência contratual, sem que isso implique a manutenção permanente dos materiais nas dependências hospitalares ou a aquisição antecipada de todo o quantitativo contratado.
1.4.4 O faturamento será realizado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente utilizados no paciente, após conferência e validação do consumo pela instituição, observados os quantitativos contratados, os valores adjudicados e os procedimentos de rastreabilidade estabelecidos.
1.4.5 Os materiais disponibilizados para o procedimento e não utilizados permanecerão de propriedade da CONTRATADA, não gerando obrigação de pagamento pela Administração, devendo sua retirada ocorrer de acordo com os fluxos estabelecidos pela instituição, após a conclusão das etapas de conferência pertinentes.
1.4.6 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em conformidade com as marcas, modelos, referências, especificações técnicas e demais características constantes da proposta e das amostras aprovadas, quando exigidas, não sendo admitida substituição sem prévia análise e autorização da Administração, observadas as hipóteses legal e contratualmente admitidas.
1.4.7 Caso sejam constatados vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades ou quaisquer inconformidades que possam comprometer a segurança, a funcionalidade ou a adequada utilização dos materiais e instrumentais, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sendo obrigatória sua substituição ou regularização às expensas da CONTRATADA.
1.4.8 Durante o fornecimento de materiais deverá ser mantida a qualidade de caixas cirúrgicas e se for verificado qualquer incompatibilidade ou que material possa apresentar riscos a saúde de pacientes, riscos aos procedimentos ou ainda que venha a gerar transtornos a instituição hospitalar, a empresa será notificada para realizar a substituição de caixas cirúrgicas ou materiais num prazo de até 48 horas.

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

1.4.9 A reposição dos materiais das caixas e/ou instrumentais consignados deverá ser feita, no máximo, em até 12 (doze) horas após a utilização do mesmo inclusive nos finais de semana e feriados, sob pena de sofrer as sanções impostas em Edital

1.4.40.11 Endereço de entrega:
Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Endereço: Professor Gabriel de Paula Machado, 601 Bairro: Uvaranas
Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná
CEP: 84031-515
Entrega: NOPME
Contato: KELRYN DOS SANTOS
Fone: (42) 3219-8266
E-mail: hu.nopme@uepg.br

e/ou conforme indicado no respectivo agendamento cirúrgico no:
Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI .
Endereço: Rua Joaquim de Paula Xavier, 500 - Estrela - Ponta Grossa - PR – 84050000

1.5 AMOSTRAS
1.5.1 O primeiro licitante classificado deverá entregar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação e agendamento pelo Setor de OPME, o descritivo técnico, e a respectiva amostra do objeto licitado incluindo o instrumental, a fim de verificar se atende às especificações do termo de referência eanexos no seguinte local:

Local: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG Logradouro: Professor Gabriel dePaula Machado, 601 CEP: 84031-515, Cidade Ponta Grossa/PR A/C: KELRYN DOS SANTOS Órgão/Entidade avaliador: NOPME Fone: (42) 3311-8266 E-mail: hu.nopme@uepg.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.
1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis,** examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
1.5.9 Após a disputa do pregão a empresa contemplada deverá dispor da amostra do objeto licitado incluindo instrumental para realizar o parecer técnico conforme agendamento prévio pelo setor de OPME;
1.5.10 Quando não for possível o comparecimento do representante na data e local previamente estabelecidos, tal demonstração poderá ser remarcada uma única vez e a manifestação por parte da empresa deverá ocorrer via e-mail com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis, anteriores a apresentação;
1.5.11 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
1.5.12 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

1.5.13 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
1.5.14 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.
1.5.15 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
1.5.16 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
1**.5.17** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
1.5.18 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.
1.5.17 A amostra deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde (rotulados conforme a legislação em vigor);
1.5.18 - A avaliação deverá ser registrada em checklist e parecer técnico, contendo a identificação dos produtos avaliados, os critérios verificados e a fundamentação objetiva para sua aprovação ou reprovação.
1.5.18.1 Checklist
CIRURGIÃO
01 O produto atende as características solicitadas em edital?
02 O produto é superior ao licitado?
03 Está clara a composição do material? (Ex: aço, titânio, cerâmica) Se sim, especificar qual.
04 O produto possui registro na ANVISA?
05 Há especificação quanto ao tamanho do produto?
06 O produto foi aprovado pelo médico responsável pelo serviço?
07 No momento da avaliação da amostra houve participação do representante da empresa?
08 A amostra apresentada condiz com a proposta da empresa?
09 As caixas cirúrgicas e instrumentais estão em perfeito estado de conservação?

CME/CENTRO CIRUGICO
01 O material cirúrgico possui oxidação?
02 Caixas cirúrgica com oxidação?
03 Os itens são COMPATÍVEIS entre si?
04 Os conjuntos possuem compatibilidade entre os itens do lote?
05 Os intrumentais serão acondicionados separadamente?

1.5.19 A empresa contemplada deverá dispor da amostra do objeto licitado incluindo instrumental para realizar o parecer técnico conforme agendamento prévio pelo setor de OPME;
1.5.20 A qualidade do material e apresentação é passível de desclassificação, e toda a apresentação do material à equipe técnica será registrada por meio de fotos e ou vídeos.
1.5.21 A avaliação técnica será realizada de todos os itens do conjunto de OPME, devendo obrigatoriamente possuir compatibilidade entre as peças, conforme padrões mencionados no descritivo, e poderá ensejar a desclassificação em caso de inconformidade.
1.5.22 A avaliação será realizada por equipe técnica designada pela Administração e observará exclusivamente os requisitos e parâmetros previamente estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.
1.5.23 Os demais licitantes poderão solicitar acesso às informações relativas ao procedimento de avaliação, observadas as regras do processo licitatório e os princípios da publicidade e transparência.
1.5.24 Quando necessária demonstração técnica, o licitante deverá disponibilizar os instrumentais específicos correspondentes ao sistema ofertado, possibilitando à equipe avaliadora verificar sua compatibilidade e funcionalidade.
1.5.25 Caso seja necessária a presença de representante técnico da empresa para realização da demonstração, o não comparecimento deverá ser comunicado previamente à Administração. Mediante justificativa aceita pelo setor responsável, poderá ser autorizado um único reagendamento, sem prejuízo do cumprimento dos demais prazos estabelecidos no procedimento.
1.5.26 Critérios objetivos de avaliação

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

1.5.26.1 A avaliação das amostras deverá considerar, conforme aplicável ao respectivo lote:

- Correspondência entre marca, fabricante, modelo, referência e especificações apresentadas na proposta e os produtos submetidos à avaliação;
- Atendimento integral às especificações técnicas, dimensionais e funcionais mínimas previstas para cada item;
- Composição/material de fabricação compatível com o especificado;
- Disponibilidade das dimensões, configurações e apresentações exigidas;
- Compatibilidade entre os componentes integrantes do mesmo sistema/lote;
- Funcionamento adequado dos mecanismos de conexão, fixação e bloqueio previstos no descritivo;
- Compatibilidade e adequação dos instrumentais específicos necessários à implantação dos componentes;
- Integridade e condições de conservação dos instrumentais apresentados;
- Identificação, embalagem e informações necessárias à rastreabilidade, quando aplicáveis;
- Comprovação da regularização sanitária dos produtos perante a ANVISA, quando exigível;
- Correspondência entre a amostra apresentada, a documentação técnica e a proposta ofertada.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Núcleo de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (NOPME) é o setor responsável pelo fornecimento, controle e gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) utilizados nos atendimentos a pacientes internados e em procedimentos eletivos do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG) e do Hospital Universitário Materno Infantil (HUMAI), ambos vinculados à Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

2.2 A necessidade de OPME no HURCG é regulamentada pela Portaria nº 90/SAS/MS, de 27 de março de 2009, que define as atribuições e critérios para credenciamento dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia, e pela Portaria nº 221/GM/MS, de 15 de fevereiro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia. Dessa forma, o HURCG é reconhecido como hospital público habilitado e referenciado em Ponta Grossa e na região dos Campos Gerais para a realização de cirurgias eletivas, de urgência e de emergência.

2.3 Atualmente, o complexo hospitalar das unidades dispõe de 339 leitos ativos, com previsão de ampliação para 363 leitos até 2025, contemplando leitos de gestação de alto risco, UTI e UCI neonatal, UTI pediátrica, além de leitos destinados à clínica médica e cirúrgica. Os Hospitais Universitários oferecem atendimento exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e abrangem 28 municípios das 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde.

2.4 O HURCG conta com 239 leitos, sendo: 53 destinados ao pronto atendimento adulto, 40 à UTI adulto, 20 à clínica médica, 18 à clínica neurológica, 10 à clínica de longa permanência, 4 à hematologia, 6 à infectologia, 88 à clínica cirúrgica.

2.5 Todos os leitos são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação. O ambulatório universitário dispõe de 13 consultórios, com atendimento em 25 especialidades médicas e 12 multiprofissionais, realizando quase 600 cirurgias mensais.

2.6 O HUMAI possui 100 leitos, distribuídos entre pronto atendimento, UTI e UCI neonatal, UTI pediátrica, clínica médica e cirúrgica pediátrica e maternidade de risco habitual. A unidade conta com nove salas cirúrgicas, nas quais são realizadas, em média, 550 cirurgias por mês, abrangendo todas as faixas etárias. As cirurgias eletivas ocorrem das 7h às 24h, conforme a demanda hospitalar.

2.7 Somando as duas unidades, são realizadas aproximadamente 1.000 cirurgias mensais, reforçando o papel essencial dos hospitais universitários no atendimento de média e alta complexidade da região.

2.8 De acordo com relatórios e publicações da Organização Mundial da Saúde (OMS), os acidentes de trânsito configuram-se como um dos maiores problemas de saúde pública no mundo. Globalmente, mais de 1,1 milhão de pessoas morrem anualmente em decorrência de acidentes de trânsito, e dezenas de milhões sofrem lesões graves com incapacidades temporárias ou permanentes. Mesmo diante de programas internacionais de redução de vítimas, os números permanecem elevados, e os acidentes de trânsito continuam sendo a principal causa de morte de jovens com idade entre 5 e 29 anos, superando doenças e outras causas externas nessa faixa etária.

2.9 No cenário internacional, o Brasil ocupa posição de destaque no número absoluto de vítimas, figurando entre os cinco países com maior número de mortes no trânsito, atrás apenas de nações com grande contingente populacional e elevada circulação de veículos, como Índia, China, Estados Unidos e Rússia. Historicamente, o país apresenta taxas elevadas de mortalidade por 100 mil habitantes, próximas a 22 mortes por 100 mil habitantes, mesmo com uma redução de aproximadamente 30 % no total de vítimas entre 2011 e 2020, em parte devido a políticas públicas de segurança viária, fiscalização e campanhas educativas.

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

2.10 No âmbito nacional, os acidentes de trânsito são responsáveis por dezenas de milhares de óbitos por ano, além de milhões de atendimentos por lesões traumáticas. Esses acidentes são uma causa relevante de internações hospitalares, especialmente por lesões de alta complexidade, exigindo atendimento cirúrgico especializado, reabilitação e acompanhamento prolongado. O impacto econômico e social desses eventos é elevado, com custos diretos e indiretos associados à perda de capacidade produtiva, longos períodos de incapacidade e cuidados continuados.
2.11 No contexto estadual, o Paraná ocupa posição elevada no ranking nacional em número de acidentes de trânsito e vítimas, sendo um dos estados com maior volume de ocorrências no país. As rodovias estaduais e as áreas urbanas congregam grande fluxo de veículos de transporte de passageiros, carga e motocicletas, o que contribui para o número de colisões, atropelamentos e situações de alta energia cinética nos traumatismos.
2.12 Entre os desfechos de maior relevância nos atendimentos hospitalares decorrentes de acidentes de trânsito estão os traumatismos cranioencefálicos (TCE), fraturas ósseas de grande energia e outras lesões ortopédicas complexas. Essas lesões frequentemente resultam em altas taxas de mortalidade, incapacidades permanentes ou sequelas irreversíveis, o que aumenta a demanda por intervenções cirúrgicas imediatas, cuidados em unidades de terapia intensiva, reabilitação funcional e acompanhamento multidisciplinar.
2.13 A magnitude desse problema reforça a necessidade de estrutura ortopédica adequada, recursos humanos especializados e disponibilidade de materiais de síntese ortopédica apropriados para o atendimento de vítimas de trauma, especialmente em casos de fraturas graves que exigem estabilização cirúrgica imediata. A falta de insumos ou a indisponibilidade de implantes específicos pode comprometer a capacidade assistencial do hospital e impactar negativamente o prognóstico dos pacientes. Assim, os dados da OMS e as estatísticas regionais evidenciam que os acidentes de trânsito constituem um desafio persistente de saúde pública, demandando resposta contínua por parte dos serviços de saúde em todos os níveis de atenção.
2.14 A aquisição de OPME e demais materiais hospitalares deve observar os princípios da economicidade, eficiência e padronização, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Para que o Sistema Único de Saúde (SUS) mantenha um atendimento de excelência e consiga suprir as necessidades da população, é fundamental garantir o fornecimento contínuo e adequado desses insumos. Assim, a realização de processos licitatórios na modalidade pregão constitui medida indispensável e eficaz para assegurar a disponibilidade de materiais médico-hospitalares, garantindo o bom funcionamento das atividades assistenciais e cirúrgicas.
Justificativa da necessidade:
2.15 A presente contratação justifica-se em razão da elevada demanda assistencial do hospital, que atua como unidade de referência em ortopedia e traumatologia, atendendo pacientes oriundos de diversos municípios da região, inclusive casos de alta complexidade encaminhados para tratamento especializado.
2.16 A necessidade de disponibilização de próteses do tipo HINGE, com e sem cone, está diretamente relacionada ao perfil clínico dos pacientes atendidos, sobretudo em cirurgias de revisão de artroplastia total de joelho, nas quais há presença de condições que inviabilizam o uso de implantes convencionais. Tais situações incluem perda óssea significativa (defeitos metafisários e segmentares), instabilidade ligamentar grave, falhas de implantes prévios, soltura asséptica ou séptica, deformidades angulares acentuadas, além de histórico de múltiplas intervenções cirúrgicas.
2.17 Adicionalmente, observa-se que grande parte dos pacientes submetidos a esse tipo de procedimento apresenta comorbidades associadas que agravam o quadro clínico e aumentam a complexidade cirúrgica, tais como osteoporose, obesidade, diabetes mellitus, doenças reumatológicas (como artrite reumatoide), infecções osteoarticulares prévias, além de alterações degenerativas avançadas decorrentes do envelhecimento. Essas condições comprometem a qualidade do estoque ósseo e a estabilidade articular, tornando imprescindível a utilização de sistemas protéticos mais constritos e com recursos adicionais de reconstrução, como cones trabeculares, hastes intramedulares e aumentos metálicos.
2.18 Nesse contexto, as próteses do tipo HINGE destacam-se por oferecerem maior estabilidade mecânica em cenários de insuficiência ligamentar severa, enquanto os cones metálicos, especialmente os de estrutura trabecular, possibilitam a reconstrução de defeitos ósseos extensos e promovem melhor fixação do implante, contribuindo para a durabilidade e o sucesso do procedimento.
2.19 Dessa forma, a aquisição do referido material visa garantir a continuidade, segurança e resolutividade da assistência prestada, permitindo a realização de procedimentos cirúrgicos complexos com adequada reconstrução articular, restabelecimento do alinhamento do membro e melhora funcional do paciente. Ademais, evita-se a suspensão ou atraso de cirurgias, reduz-se o risco de complicações, reintervenções e tempo de internação, assegurando melhores desfechos clínicos e otimização dos recursos públicos.
2.20 A assistência em traumatologia e ortopedia integra as atividades do HURCG. A Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia foi instituída pela Portaria GM/MS nº 221/2005, e a Portaria SAS/MS nº 90/2009 estabelece normas relativas às unidades e aos centros de referência nessa área.
2.21 Nesse contexto, a disponibilidade de OPME adequadas é necessária para a realização dos procedimentos indicados pelas equipes médicas. A presente contratação destina-se ao fornecimento dos componentes da

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

prótese unicompartimental de joelho, utilizados em pacientes com indicação para substituição parcial da articulação. O fornecimento dos componentes compatíveis entre si permite o planejamento das cirurgias e reduz o risco de adiamentos por falta de material.

Justificativa da necessidade:

2.22 PRÓTESE UNICOMPARTIMENTAL DE JOELHO: A presente contratação tem por objetivo viabilizar a primeira aquisição de sistemas de prótese unicompartimental de joelho pela instituição, para atender pacientes com indicação cirúrgica definida pela equipe médica especialista em joelho.

2.23 A solicitação decorre da existência de pacientes em fila de cirurgia eletiva com gonartrose unicompartimental e desgaste articular localizado, cujo comprometimento está restrito a um compartimento do joelho e para os quais o tratamento conservador não apresentou resposta satisfatória.

2.24 Quando clinicamente indicada, a prótese unicompartimental permite substituir apenas a região comprometida, preservando as estruturas não afetadas. O procedimento busca aliviar a dor, melhorar a mobilidade e a função do joelho e favorecer a autonomia do paciente.

2.25 Para realizar essas cirurgias, é necessária a disponibilidade de sistemas completos, com componentes compatíveis entre si e instrumental adequado. A escolha dos componentes utilizados em cada paciente dependerá da avaliação médica, das características anatômicas e do planejamento cirúrgico.

2.26 Como a instituição ainda não adquiriu esse sistema, sua indisponibilidade impede o atendimento da demanda identificada pela equipe especialista e prolonga a espera dos pacientes pelo tratamento indicado. Assim, a contratação é necessária para permitir a realização dos procedimentos e assegurar o atendimento à demanda assistencial do serviço de Ortopedia e Traumatologia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Conforme itens 1 ao 1.5 deste Termo de Referência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos art. 368 e 296, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

a) Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS.
b) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;
d) Preços constantes de banco de preços e homepages;
e) Notas fiscais presentes no aplicativo menor preço;

4.2 Para o Lote 1 e 2, mesmo após a exclusão de valores discrepantes, não foi possível obter um coeficiente dentro dos parâmetros aceitáveis para a maioria dos itens. Nesses casos, optou-se pela **mediana** como método de precificação, considerando todos os valores válidos identificados. Tendo em vista que se trata de um lote composto por diversos itens, faz-se necessário que todo o conjunto adote um único critério de cálculo. Ademais, pelo mesmo motivo, foram desconsiderados os preços públicos que não contemplavam a totalidade dos itens.

4.3 Para o lote 3, uma vez que o coeficiente de variação da maioria dos itens que o compõe permaneceu abaixo de 35%, foi adotado o critério da **média ponderada**. Da mesma forma que os lotes anteriores, foram desconsiderados os preços públicos que não contemplavam a totalidade dos itens.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Justifica-se a aquisição dos materiais dividida em 3 (três) grupos, onde o grupo 1 conta com 10 itens, o grupo 2 conta com 8 itens e o grupo 3 conta com 4 itens onde cada item é compatível com os outros itens do próprio grupo, prezando pela segurança ao paciente e adequada rastreabilidade das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) utilizadas nos procedimentos cirúrgicos.

5.2 A aquisição em grupos/lotes assegura a compatibilidade técnica entre os componentes, evitando a utilização de materiais de diferentes fabricantes que possam apresentar diferenças dimensionais, de encaixe ou de desempenho. Ressalta-se que a divisão por itens isolados poderia resultar na habilitação de empresas distintas como vencedoras do Pregão Eletrônico, acarretando fornecimento de produtos desiguais e/ou incompatíveis entre si, o que poderia prejudicar ou inviabilizar a realização do procedimento cirúrgico, com impacto direto na segurança do paciente e na eficiência assistencial.

Sobre Ampla Concorrência e Micro Empresas

5.3 De acordo com o Art. 49 da Lei Complementar 123/06, a separação dos lotes para Microempresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência não é válida para este processo, devido à falta de otimização logística, o que acarretaria prejuízos financeiros. Conforme os Artigos 47 e 48 da mesma lei, a separação só é justificável se houver um mínimo de três fornecedores competitivos, microempresas ou empresas de pequeno porte, que estejam localizados regionalmente e que possam atender às exigências do edital. Além disso, o tratamento

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

diferenciado para essas empresas não deve ser prejudicial à administração pública ou ao objeto a ser contratado.
5.4 A exclusão do tratamento diferenciado para microempresas é uma estratégia que facilita a compra e assegura uma quantidade adequada para o uso diário. Ao otimizar a logística e o espaço de armazenamento, conseguimos gerenciar melhor a reposição e atender à demanda de forma mais eficiente. A aquisição do mesmo item de diferentes empresas pode aumentar falhas e dificultar a separação e guarda, especialmente em casos de cirurgias com o mesmo item.
5.5 Para os lotes cujo valor não atinja R$ 80.000,00, solicitamos a aplicação da ampla concorrência.A abertura de exclusividade para microempresas (ME) em licitações de grande vulto pode acarretar riscos e desafios significativos à administração pública e ao sucesso do certame, como o possível insucesso dos lotes. Historicamente, nossos fornecedores são grandes empresas e, regionalmente, não identificamos ao menos três microempresas capazes de fornecer esses materiais. Restringir a participação apenas a ME poderia limitar o número de fornecedores aptos a atender à demanda no prazo necessário, comprometendo o interesse público.
5.6 A abertura do lote à ampla concorrência pode atrair um número maior de licitantes, incluindo ME, ampliando a competitividade e a possibilidade de obter propostas mais vantajosas em preço e qualidade. A exclusividade, embora benéfica em certos casos, pode restringir essa competição
5.7 Ademais, em algumas situações, a contratação conjunta de todos os lotes com um único fornecedor (opção viável apenas na ampla concorrência)pode gerar economias de escala que justificam a não exclusividade no lote de menor valor.
5.8 Embora a Lei Complementar nº 123/2006 preveja a possibilidade de licitações exclusivas para ME/EPP em contratações de até R$ 80.000,00 essa não é uma obrigatoriedade.A administração pública possui a liberdade de avaliar o caso concreto e, mediante justificativa fundamentada optar pela ampla concorrência,buscando sempre a proposta mais vantajosa para o interesse público, em consonância da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
5.9 Salienta-se que microempresas (ME) podem participar da ampla concorrência em licitações públicas.
5.10 A legislação brasileira, notadamente a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 14.133/2021, estabelece um tratamento diferenciado e favorecido para ME e EPP, o que não as impede de concorrer em certames na modalidade de ampla concorrência.
5.11 Diante disso, considerando que o hospital se enquadra nas situações mencionadas, decidimos excluir a separação exclusiva para microempresas em todos os lotes.

6 SUSTENTABILIDADE
6.1 Conforme dispõe o artigo 15, inciso XII, do Decreto nº 10.086/22, os potenciais impactos ambientais relacionados ao uso de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) na área de ortopedia incluem:
- A utilização de implantes, que resulta na geração de resíduos descartáveis; - O descarte final, que pode ocasionar emissões de poluentes em casos de explante. - Referente à geração de resíduos destaca-se que cada implante é acondicionado em embalagens plásticas e/ou caixas de papelão, os quais são direcionados para destinação apropriada junto aos materiais recicláveis, conforme estabelece o Plano de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da instituição.
- Os explantes removidos dos pacientes são classificados como Resíduos do Grupo A, especificamente A1 (resíduos biológicos). Em conformidade com a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a unidade hospitalar realiza o tratamento desses resíduos antes de seu descarte final. Este tratamento é efetuado por meio de um processo de desinfecção, como a autoclavagem, que consiste na esterilização por calor. Este procedimento visa eliminar os riscos biológicos associados aos resíduos, garantindo a mitigação de potenciais contaminações, conforme preconizado pelo PGRSS da instituição.
- O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:
- O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:
I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
6.2 A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
6.3 Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
6.4 A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.
6.5 O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas/empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 47º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores
7.2 Não foi reservada exclusividade para o lotes**, visto que não é vantajoso para a administração pública, uma vez que a** falta de otimização logística acarreta prejuízo financeiro.
7.3 Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
– não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
– o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
7.4 Visto que o hospital se enquadra em ambas as situações acima, optamos por não deixar os itens desta licitação excluivos a participação de ME/EPP.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é o definido no item 1.4 do Termo de Referência, no endereço indicado no item 9.1.1;

9.1.1 LOCAIS DE ENTREGA

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais
Local de Entrega: Professor Gabriel de Paula Machado, 601. Uvaranas. Ponta Grossa. CEP.: 84.031-515
Responsável pelo Recebimento: KELRYN DOS SANTOS
Telefone: (42) 3311-8266

Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

Local de Entrega: Endereço: Rua Joaquim de Paula Xavier, 500 - Estrela - Ponta Grossa - PR – 84050000
Responsável pelo Recebimento: KELRYN DOS SANTOS
Telefone: (42) 3311-8266

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias,** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias,** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.
9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo II (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta grossa, CNPJ: 80.257.355/0001-08, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
12.4.1. Valor Global: **R$ 2.924.439,00** (Dois milhões novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais).
12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital
12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA
13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO
14.1 Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à contratada o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.1 Não haverá exigência de garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:
15.1.1 O objeto do processo e trata-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.
16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, pelas razões abaixo justificadas:
16.1.1 Por se tratar de bens comuns, os riscos são mínimos/pequenos quanto à execução do contrato.

17 VIGÊNCIA:
17.1 O contrato a ser firmado terá o prazo de 12 meses. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.
18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 453100;
Fonte de Recursos: 500;
Programa de Trabalho: F476010122358171;
Elemento de Despesa: 3390.30.36 - Material Hospitalar.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022,

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
20.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
20.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
20.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
20.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
20.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
20.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
20.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
20.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
20.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
20.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.
Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa 19 de outubro de 2026

Kelryn dos Santos
Coordenadora de área Hospitalar

Marcelo Rezende Young Blood
Diretor Técnico

Aprovado por:

Prof. Dr. Prof. Dr. Sinvaldo Baglie
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos UEPG

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedor (SICAF), através do portal https://www.gov.br/compras/ ou pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), no site https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: Cópia perfeitamente legível e autenticada.

1.2.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para atividade compatível com o fornecimento dos produtos para saúde objeto da contratação.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).
1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS (para o último exercício), com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
1.4.1.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultados inferiores a 1,0 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.5 <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para os lotes:</u>

1.5.1 Não se aplica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 <u>COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP</u>, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **<u>além de Declaração escrita</u>** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).
1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
1.7.2 Verificar a condição de ME/ EPP (receita bruta do ano calendário anterior); Caso não se enquadre como ME/ EPP, a mera participação do certame, mesmo que a licitante não usufrua dos direitos exclusivos, enseja a abertura de processo administrativo e sanções aplicáveis.
1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.12 DECLARAÇÃO LGPD (Anexo IX).

1.13 Considerando os termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013, que para fins de emissão de empenho é necessário o **cadastro completo** junto ao GMS, recomenda-se a prévia inscrição no CAUFPR, https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR/Comocadastrar.
1.13.1 Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.
1.13.2 Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.
1.13.3 Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido a impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação.

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 104 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição **OPME** a fim de atender às demandas dos Hospitais Universitários vinculados à Universidade Estadual de Ponta Grossa

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias.**

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____

Representante Legal

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO 1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º **104/2026,** podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1]A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

ANEXO VI

LOCAL DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG Endereço: Professor Gabriel de Paula Machado, 601 Bairro: Uvaranas Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná CEP: 84031-515 Entrega: NOPME Contato: KELRYN DOS SANTOS Fone: (42) 3219-8266 E-mail: hu.nopme@uepg.br

Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI
Local de Entrega: Endereço: Rua Joaquim de Paula Xavier, 500 - Estrela - Ponta Grossa - PR – 84050000
Responsável pelo Recebimento: KELRYN DOS SANTOS
Telefone: (42) 3311-8266

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA,** pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.° 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Dr. Sinvaldo Baglie, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria nº 628 e 629 de 11/09/2026, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.° xxxxxx SSP-PR e CPF n.º xxx.927.568-xx.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 104/2026** (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
Aquisição de **OPME** a fim de atender às demandas dos Hospitais Universitários vinculados à Universidade Estadual de Ponta Grossa:

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Regime de compra escolhida:
1.2.1 Compra consignada: O regime de compra consignada foi adotado por se mostrar o modelo mais adequado e eficiente para o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), considerando a variabilidade de tamanhos, modelos e especificidades técnicas dos implantes. Nesse formato, os materiais permanecem em consignação no setor de OPME (NOPME), sob responsabilidade da empresa fornecedora, sendo faturados apenas após sua efetiva utilização em procedimento cirúrgico. Essa modalidade garante abastecimento contínuo e disponibilidade dos materiais necessários à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos previamente agendados, evitando atrasos e cancelamentos. Além disso, o regime de consignação proporciona melhor controle de estoque, rastreabilidade dos materiais e redução de perdas por vencimento ou obsolescência. Também facilita a logística e o armazenamento, uma vez que o fornecedor é responsável pelo gerenciamento do estoque consignado, reduzindo a carga administrativa e a necessidade de espaço físico pela instituição. Adicionalmente, permite melhor adequação à demanda assistencial, garantindo um estoque mais dinâmico e reposição ágil dos materiais utilizados, conforme a necessidade do serviço. Sob o aspecto econômico, a compra consignada otimiza o fluxo de caixa da instituição, uma vez que o pagamento ocorre somente pelos itens efetivamente utilizados, evitando a imobilização de recursos em estoque. Também permite maior flexibilidade no acesso a diferentes tecnologias e melhor adequação à demanda assistencial. A adoção do regime de consignação também reduz o risco de custos com materiais não utilizados, uma vez que o pagamento ocorre apenas após sua efetiva utilização em procedimento cirúrgico. Além disso, possibilita melhores condições de negociação em processos licitatórios, considerando o volume de materiais

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

movimentados, o que pode resultar em maior economicidade para a administração. Dessa forma, a adoção do regime de compra consignada configura-se como estratégia eficiente, segura e economicamente vantajosa, garantindo a continuidade da assistência e a qualidade dos serviços prestados.

São obrigações do Contratado:

1.2.2 Ter ciência de que os materiais e instrumentais são propriedade da empresa, sendo ela responsável pela conferência dos mesmos durante e após o procedimento cirúrgico e deverá alocar profissional capacitado para esta finalidade. Alocado o profissional, este deverá adequar-se às normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, bem como respeitar as normas internas do Hospital. O profissional automaticamente assume o risco por eventuais prejuízos com danos ou extravio de materiais e instrumentais. Este também será automaticamente responsável pela retirada de todo material em até 12 (doze) horas após o término do procedimento cirúrgicos. Deverá o profissional registrar a saída do material, assim como feito na entrada, por meio de registro fotográfico e assinatura em livro de registro de entrada e saída de materiais disponibilizados na Central de Materiais Estéreis do HURCG, sempre acompanhado pelo enfermeiro do OPME ou CME;

1.2.3 Fornecer fichas próprias para relação de material utilizado nas cirurgias. A nomenclatura do material deve ser pré-impressa de modo a evitar divergências, limitando o preenchimento à quantidade do material utilizado. Além dos campos destinados à quantidade de material utilizado, deve possuir pelo menos os seguintes campos: Identificação da unidade hospitalar, data da cirurgia, nome do paciente, número do prontuário, identificação do procedimento e nome do cirurgião. Cabe ao hospital aprovar ou não a utilização destas fichas;

1.2.4 Entregar os materiais na Unidade com Checklist de todo material constante em cada caixa (para que se possa fazer a conferência do que está sendo entregue e posterior comparação com o que foi utilizado em cada procedimento cirúrgico).

1.2.5 Fornecer sem custo adicional, 01 (um) profissional orientador técnico para manusear e operar os equipamentos e produtos sempre que solicitado, assim como, conferir e/ou registrar em prontuário médico materiais contratados utilizados no procedimento. Este profissional deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência ao início do procedimento no centro cirúrgico do HURCG, conforme estabelecido no manual de boas práticas de gestão de órteses, Próteses e materiais Especiais (OPME);

1.2.6 Compete, ainda, ao orientador técnico realizar a conferência e a montagem dos materiais na mesa de instrumental, utilizando técnica estéril, bem como assegurar o adequado controle dos materiais durante o procedimento. Sua atuação deverá permanecer restrita aos materiais que estiver representando, em conformidade com as diretrizes do Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde.

1.2.7 O profissional deverá estar devidamente paramentado, em conformidade com as normas de biossegurança, de modo a evitar qualquer tipo de contaminação durante o procedimento cirúrgico.

1.2.8 Serão realizadas, de forma sistemática, fotografias dos materiais antes da esterilização e após os procedimentos cirúrgicos, sendo estas realizadas na entrada do expurgo. As imagens serão inseridas nos grupos oficiais de WhatsApp, sempre na presença do enfermeiro do OPME ou do enfermeiro da CME, com a finalidade de garantir o controle e o cumprimento do fluxo institucional.

1.2.9 Após a lavagem dos instrumentais, se houverem procedimentos cirúrgicos sequenciais, a CONTRATADA deverá avaliar todos os instrumentais, certificando que os mesmos estão em condições de uso, caso seja verificado a impossibilidade do uso deste(s), deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) com a(s) mesma(s) especificação(ões) num prazo máximo de 06 (seis) horas;

1.2.10 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá encaminhar para esterilização caixas com falta de material e/ou instrumental;

1.2.11 Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgico. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;

1.2.12 As caixas só podem ser retiradas ou substituídas com autorização do Gestor do contrato ou Fiscal do contrato;

1.2.13 Disponibilizar mediante agendamento prévio todos os instrumentais e chaves para retirada dos materiais utilizados nas cirurgias, mesmo após o término do contrato;

1.2.14 Informar a Central de Material imediatamente quando detectar a ausência de materiais/instrumentais;

Normas e critérios a serem respeitados Com Relação à embalagem:

1.2.15 Os produtos fornecidos deverão atender à legislação sanitária vigente aplicável aos dispositivos médicos, inclusive às disposições pertinentes da RDC ANVISA nº 556/2021, quando aplicável, bem como às demais normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) relacionadas à identificação, rotulagem, esterilidade, acondicionamento e rastreabilidade dos produtos para saúde.

1.2.16 Os materiais implantáveis deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, inviolada e adequada à conservação do produto, de modo a preservar suas características, integridade e esterilidade, quando aplicável, até o momento de sua utilização.

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

1.2.17 A embalagem e/ou rotulagem deverá apresentar, de forma legível e em conformidade com a regulamentação sanitária aplicável, as informações necessárias em Lingua Portuguesa à correta identificação e rastreabilidade do produto, incluindo, quando aplicável:

- nome e identificação do produto;
- nome comercial;
- código e/ou referência do fabricante;
- modelo, tamanho, medida, dimensão ou volume, conforme aplicável;
- composição ou material de fabricação, quando exigível;
- identificação do fabricante;
- identificação do detentor da regularização do produto, quando aplicável;
- número de registro ou notificação perante a ANVISA, conforme o enquadramento sanitário do produto;
- número do lote ou outra identificação que permita sua rastreabilidade;
- data de fabricação, quando aplicável;
- prazo de validade;
- indicação de produto estéril, quando aplicável;
- método de esterilização, quando aplicável;
- indicação de uso único, quando aplicável;
- demais informações exigidas pela regulamentação sanitária vigente.

1.2.18 Quando aplicável aos produtos implantáveis, deverão ser disponibilizadas as etiquetas de rastreabilidade exigidas pela regulamentação sanitária, em quantidade e condições que possibilitem o adequado registro das informações nos documentos assistenciais e institucionais pertinentes.

1.2.19 Não serão aceitos produtos com embalagem violada, danificada, com sinais de comprometimento da integridade ou esterilidade, quando aplicável, bem como produtos cuja identificação ou rotulagem impossibilite a adequada conferência e rastreabilidade.

1.2.20 Os materiais deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, observadas as condições mínimas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos vencidos ou em condições que comprometam sua utilização segura durante o período previsto.

Disponibilização de acessórios à contratação principal

1.2.21 A CONTRATADA deverá deverá disponibilizar instrumental, equipamentos necessários para os procedimentos cirúrgicos sem custos adicionais ao HURCG e HUMAI;

1.2.22 Os conjuntos de OPME (ou caixas ou kits) deverão obrigatoriamente ser cotados pelo mesmo licitante, devendo conter todos os itens do conjunto. Necessariamente todos os itens deverão ser compatíveis entre si, sob pena de desclassificação. Esses conjuntos devem possuir compatibilidade entre as peças sendo que a opção técnica será feita pelo menor preço do conjunto dos componentes;

Orientação e suporte técnico

1.2.23 A CONTRATADA deverá fornecer capacitação aos profissionais da CME e Centro Cirúrgico sobre os materiais fornecido para sessão de uso;

1.2.24 A CONTRATADA deverá disponibilizar sem custo adicional de um profissional qualificado, “orientador técnico”, capaz de assegurar e orientar a correta utilização e controle das Órteses, Próteses e Materiais Especiais, realizar a conferência e a montagem dos materiais na mesa de instrumental com técnica estéril. O mesmo deve permanecer restrito a mesa e dos materiais que esta representando conforme previsto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde;

1.2.25 Ressalta-se que o orientador técnico não deve possuir qualquer vínculo com o hospital, devendo manter postura imparcial e atuar exclusivamente como representante da empresa fornecedora, evitando qualquer tipo de conflito de interesses e garantindo a lisura e a segurança no acompanhamento dos procedimentos;

1.2.26 Durante o fornecimento de materiais deverá ser mantida a qualidade de caixas cirúrgicas e se for verificado qualquer incompatibilidade ou que material possa apresentar riscos a saúde de pacientes, riscos aos procedimentos ou ainda que venha a gerar transtornos a instituição hospitalar, a empresa será notificada para realizar a substituição de caixas cirúrgicas ou materiais num prazo de até 48 horas;

1.2.27 Os materiais em consignação, somente serão realizados o faturamento e emissão de notas fiscais após o uso no paciente. A nota fiscal deverá conter no campo de observações, os dados da cirurgia, profissional médico que realizou o procedimento, dados dos pacientes, entre outros que se fizerem necessários para a rastreabilidade do material utilizado;

1.2.28 A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais, componentes e instrumentais estejam completos e em condições adequadas de utilização antes da realização do procedimento. As obrigações relativas aos prazos de entrega, conferência dos materiais e disponibilização do orientador técnico deverão constar expressamente no Termo de Referência e no instrumento contratual, possibilitando seu acompanhamento e fiscalização durante a execução;

A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

1.2.29 a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: Cópia perfeitamente legível e autenticada;
1.2.30 b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para atividade compatível com o fornecimento dos produtos para saúde objeto da contratação.
1.2.31 Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Compras.gov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que conta neste Edital e seus anexos, em especial, as contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **104/2026**, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:
3.1 DO FORNECIMENTO E FATURAMENTO
3.1.1 A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos materiais/instrumentais na Central de Materiais (CME) do HURCG ou HUMAI impreterivelmente até às 17 horas do dia anterior à data prevista da cirurgia, sob pena de cancelamento do procedimento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento contratual;
3.1.2 Será solicitada à empresa contratada, os implantes acompanhados da caixa de instrumental, conforme a demanda cirúrgica, sempre solicitado pelo setor de agendamento cirúrgico deste HU, com o prazo mínimo de 48 horas antes do ato cirúrgico. Em caso de mais de um agendamento cirúrgico para o mesmo dia ou agendamentos cirúrgicos para dias consecutivos, a empresa deverá fornecer o segundo kit extra de implantes e instrumentais, sem custos adicionais, atendendo o prazo de entrega estabelecido.
3.1.3 A contratação será executada sob regime de consignação para fins de utilização e faturamento, de modo que a existência de quantitativos contratados assegurará à Administração a disponibilidade do objeto durante a vigência contratual, sem que isso implique a manutenção permanente dos materiais nas dependências hospitalares ou a aquisição antecipada de todo o quantitativo contratado.
3.1.4 O faturamento será realizado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente utilizados no paciente, após conferência e validação do consumo pela instituição, observados os quantitativos contratados, os valores adjudicados e os procedimentos de rastreabilidade estabelecidos.
3.1.5 Os materiais disponibilizados para o procedimento e não utilizados permanecerão de propriedade da CONTRATADA, não gerando obrigação de pagamento pela Administração, devendo sua retirada ocorrer de acordo com os fluxos estabelecidos pela instituição, após a conclusão das etapas de conferência pertinentes.
3.1.6 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em conformidade com as marcas, modelos, referências, especificações técnicas e demais características constantes da proposta e das amostras aprovadas, quando exigidas, não sendo admitida substituição sem prévia análise e autorização da Administração, observadas as hipóteses legal e contratualmente admitidas.
3.1.7 Caso sejam constatados vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades ou quaisquer inconformidades que possam comprometer a segurança, a funcionalidade ou a adequada utilização dos materiais e instrumentais, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sendo obrigatória sua substituição ou regularização às expensas da CONTRATADA.
3.1.8 Durante o fornecimento de materiais deverá ser mantida a qualidade de caixas cirúrgicas e se for verificado qualquer incompatibilidade ou que material possa apresentar riscos a saúde de pacientes, riscos aos procedimentos ou ainda que venha a gerar transtornos a instituição hospitalar, a empresa será notificada para realizar a substituição de caixas cirúrgicas ou materiais num prazo de até 48 horas.
3.1.9 A reposição dos materiais das caixas e/ou instrumentais consignados deverá ser feita, no máximo, em até 12 (doze) horas após a utilização do mesmo inclusive nos finais de semana e feriados, sob pena de sofrer as sanções impostas em Edital

1.4.40.11 Endereço de entrega:
Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Endereço: Professor Gabriel de Paula Machado, 601 Bairro: Uvaranas
Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná
CEP: 84031-515
Entrega: NOPME
Contato: KELRYN DOS SANTOS
Fone: (42) 3219-8266
E-mail: hu.nopme@uepg.br

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

e/ou conforme indicado no respectivo agendamento cirúrgico no:
Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI .
Endereço: Rua Joaquim de Paula Xavier, 500 - Estrela - Ponta Grossa - PR – 84050000

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.
5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora **Kelryn dos Santos**, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor **Raphael Lemes Correia de Mello**, suplente xxxxxx, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:
7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **05 (cinco) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:
8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade: 453100;
Fonte de Recursos: 500;
Programa de Trabalho: F476010122358171;
Elemento de Despesa: 3390.30.36 - Material Hospitalar;
Nota de Empenho: xxxxxx

9 VIGÊNCIA:
9.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados de __/__/____ a __/__/____. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
10.1.11.1 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
10.1.11.2 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
10.1.11.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
10.1.11.4 A comprovação do disposto acima artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
10.1.11.5 Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante **selecionada.**
10.1.11.6 Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificado

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, que atualmente é o Banco do Brasil S/A ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, será exigida apenas a garantia legal, por se tratar de bens comuns, os riscos são mínimos/ pequenos quanto a execução do contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 Será exigida apenas a garantia legal, por se tratar de bens comuns, os riscos são mínimos/pequenos quanto à execução do contrato.

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento."
16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:
18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.5 Todas as comunicações, notificações, solicitações ou demais manifestações relacionadas à execução do presente contrato deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) institucional indicado pelas partes, ou por documento formal equivalente, devidamente protocolado ou registrado no sistema administrativo competente.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º **104/2026**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____
Representante Legal

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Professor Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-515 - Ponta Grossa – PR.
E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br - Tel.: (42) 3311-8311